

**DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 936/2018 –
B&P CONTRUTORA LTDA - EPP.**

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 936/2018, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto, aplico a sanção prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, para suspensão do direito da empresa **B&P CONTRUTORA LTDA - EPP** licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Ante pedido de prorrogação do prazo e justificção da empresa, deixo de aplicar a pena de multa prevista no inciso II do Art. 87 da Lei de Licitações.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitiba (SC), 15 de agosto de 2018.

Amaury Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças